



2024/2089

2.8.2024

DECISÃO (UE) 2024/2089 DA COMISSÃO

de 31 de julho de 2024

que confirma a participação da Irlanda no Regulamento (UE) 2024/1348 do Parlamento Europeu e do Conselho que institui um procedimento comum de proteção internacional na União

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Protocolo n.º 21 relativo à posição do Reino Unido e da Irlanda em relação ao espaço de liberdade, segurança e justiça, anexo ao Tratado da União Europeia e ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 4.º,

Tendo em conta a notificação pela Irlanda da sua intenção de aceitar e ficar vinculada pelo Regulamento (UE) 2024/1348 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de maio de 2024, que institui um procedimento comum de proteção internacional na União e que revoga a Diretiva 2013/32/UE⁽¹⁾,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (UE) 2024/1348 foi adotado em 14 de maio de 2024 e entrou em vigor em 11 de junho de 2024. As suas disposições devem ser aplicadas a partir de 12 de junho de 2026.
- (2) Por ofício de 27 de junho de 2024, a Irlanda notificou a sua intenção de aceitar e ficar vinculada pelo Regulamento (UE) 2024/1348.
- (3) A participação da Irlanda no Regulamento (UE) 2024/1348 deve, por conseguinte, ser confirmada.
- (4) A fim de assegurar que a participação da Irlanda possa ser tida em conta aquando da adoção de medidas de execução que estabeleçam as regras de execução do Regulamento (UE) 2024/1348 no que diz respeito à definição da capacidade adequada dos Estados-Membros e ao número máximo de pedidos que um Estado-Membro deve examinar anualmente, no âmbito do procedimento na fronteira, que devem ser adotados em conformidade com os prazos específicos previstos no Regulamento (UE) 2024/1348, a presente decisão deve entrar em vigor o mais rapidamente possível.
- (5) Não existem condições específicas associadas à participação da Irlanda no Regulamento (UE) 2024/1348 e não é necessário adotar medidas transitórias,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

É confirmada a participação da Irlanda no Regulamento (UE) 2024/1348.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 31 de julho de 2024.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN

⁽¹⁾ JO L, 2024/1348, 22.5.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2024/1348/oj>.